ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos, classe II (ABNT NBR 10004/04) e sobrenadantes da ETE (escumas, óleos, graxas, iodos e folhas), gerados no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF do Sesc/ES, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação tem por objetivo suprir as demandas da Unidade. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2.2 - Os serviços descritos neste Termo de Referência objetiva garantir a qualidade, baseado nas premissas de produtividade e segurança, levando em consideração as normas sanitárias da municipalidade.

2.3 - Reitera-se que essas recomendações visam assegurar que os investimentos realizados pelo Sesc/ES sejam empregados criteriosamente em serviços de qualidade técnica que garantam segurança para quem os utiliza.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - As características básicas para a prestação dos serviços bem como as suas respectivas quantidades são as que seguem:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**
1	SERVIÇOS DE COLETA PARA CAIXA DE AREIA E SOBRENADANTES DA ETE (ESCUMAS, ÓLEOS, GRAXAS, IODOS E FOLHAS) INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	KG	1.000
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS, CLASSE II (ABNT NBR 10004/04) E FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) CAIXAS ESTACIONÁRIAS COM SISTEMA ROLL – ON/OFF DE 5M³ PARA SEREM UTILIZADAS COMO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS.	KG	100.000

3.2 – A quantidade apresentada como referência no processo licitatório é uma estimativa para fins orçamentários, podendo sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer reclamação por parte da CONTRATADA.

4. DA COLETA:

4.1 - As coletas poderão ser realizadas de 7:00 às 17:00 horas, conforme demanda da Unidade.

4.2 - O atendimento poderá ser realizado mediante chamados da CONTRATANTE através de telefone e/ou e-mail, sendo que nesse caso o atendimento será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

5.1 - A prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados será realizada no Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF do Sesc/ES, sito à Rodovia do Sol s/nº - ES 010 - Km 35, Santa Cruz, Aracruz/ES.

5.2 - Os funcionários da Contratada responsáveis pela realização dos serviços deverão se apresentar devidamente identificados com crachás e uniformes específicos, munidos de equipamentos de proteção individual – EPI, para então verificar as condições de embalagem e que mais for necessária a perfeita execução dos serviços.

5.3 - Elaborar formulário próprio para apresentação junto à Nota Fiscal que demonstre a quantidade de coletas realizadas no mês e o somatório do realizado mensal, que deverá ser igual ao apresentado na Nota Fiscal.

5.4 - Realizar as coletas conforme demanda da Unidade no horário de 7:00 às 17:00 horas.

5.5 - Fornecer 03 (três) caixas estacionárias com sistema roll – On/Off com tampas, próprias para este fim, com capacidade mínima de 5m³, para serem utilizadas como local de armazenamento dos resíduos, fabricada conforme dispõe a norma ABNT NBR 14.728/2005 , de acordo com o modelo exemplificativo abaixo.

Figura 01 – Caçamba Estacionária de 5m³ com tampa

5.6 - Coletar e transportar as caixas estacionárias, com substituição das caixas cheias pelas vazias, direcionando os resíduos para a Central de Tratamento de Resíduos.

5.7 - Descarregar os resíduos em destinos finais devidamente autorizados pelo órgão competente e comprovar quando a Contratante solicitar.

5.8 - Se responsabilizar inteiramente pelo destino dos resíduos coletados, bem como pelas taxas cobradas pelos destinos finais e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços.

5.9 - A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado e em até 15 (quinze) dias corridos, as descargas no aterro sanitário e as descontaminações por meio dos Manifestos de Cargas e de Transportes de Resíduos, ambos carimbados e assinados pelos representantes dos destinos finais conforme legislação específica, onde deverá constar também a pesagem dos resíduos, e tais documentos ficarão sob a guarda da CONTRATANTE.

5.10 - Responsabilizar-se pelo transporte através das vias públicas, do material coletado, bem como pela sua destinação final, respondendo pelo seu transporte e destinação perante as autoridades públicas competentes.

5.11 - Manter-se devidamente regularizada junto aos órgãos ambientais competentes, possuindo as respectivas licenças e autorizações válidas.

5.12 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Sesc/ES, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - Responder por todos os impostos, taxas, fretes, contribuições fiscais ou quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da presente contratação.

5.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao objeto desta contratação.

5.15 - Arcar com as despesas que se façam necessárias em razão de qualquer atraso na execução do serviço.

5.16 - A contratada assumirá total responsabilidade pela prestação e pela eficiência dos serviços, de acordo com as normas, especificações técnicas e demais documentos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução do serviço, causados a contratante ou a terceiros, isentando, desde já, o Sesc/ES, de todas e quaisquer reclamações.

5.17 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente.

5.18 - Operar com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Sesc/ES, tendo em vista que a presente contratação de prestação de serviços é de natureza jurídica cível, portanto, inexistirá responsabilidade subsidiária da contratante.

5.19 - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a contratação do pessoal para a completa realização do objeto desta contratação.

5.20 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal e da Legislação Trabalhista e Previdenciária vigentes.

5.21 - Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, de forma que os serviços sejam prestados com esmero e perfeição, sendo executados no prazo estabelecido neste documento.

5.22 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços.

5.23 - Transportar os resíduos com veículos capacitados, obedecendo à legislação que regulamenta o transporte rodoviário de resíduos, além das normas técnicas e padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

5.24 - Manter seus veículos de carga em boas condições, bem como sobre a documentação de trânsito, emplacamento e licenciamento dos veículos, sendo a contratada a única responsável quanto a eventuais acidentes de trânsito e a danos causados, inclusive contra terceiros, ficando o Sesc/ES isento de qualquer responsabilidade pertinente do assunto.

5.25 - Empregar motoristas devidamente habilitados e capacitados que tenham condições para executar os serviços contratados, bem como fornecer aos motoristas e demais empregados, Equipamento de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, capas, óculos e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades.

5.26 - Caberá à contratada apresentar ao Sesc/ES a comprovação do atendimento às normas indicadas neste documento.

5.27 - O SESC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outra entidade, seja representante ou qualquer outro.

6. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6.1 - O CNPJ da contratada informado na Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada.

6.2 - Para empresas sediadas em municípios onde haja emissão de Nota Fiscal Eletrônica, é obrigatória a emissão de tal documento.

6.3 - As Notas Fiscais corresponderão às medições dos serviços executados pela contratada, conferidos e aprovados pela fiscalização. Não serão admitidos adiantamentos sob qualquer pretexto.

6.4 - O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente à execução dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, desde quando atendidas as seguintes exigências:

a) A Nota Fiscal de Serviços deverá obrigatoriamente ser acompanhada de:

a.1) Relatório contendo o registro de todas as coletas efetuadas no mês antecedente, comprovando o serviço executado.

a.2) Certificado de Destinação dos Resíduos – CDR indicando a quantidade (kg) global aferida no período de execução dos serviços e a informação da destinação adequada dos resíduos em aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.

b) A efetivação do pagamento de qualquer Nota Fiscal ficará condicionada ao prévio atestado e aprovação da execução do serviço pelo preposto do Sesc/ES, responsável pela fiscalização do contrato, ou a quem este delegar poderes.

c) As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

6.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades do contrato a serem firmados, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

6.6 - O valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA será calculado conforme o Modelo Matemático a seguir:

VG = KG x CT

Sendo:

VG = valor global do custo pelo serviço no período (R$).
KG = peso total de resíduo coletado no período (kg).
CT = valor do custo por quilo pela coleta, transporte e destinação do resíduo (R$/kg).

7. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os serviços referente ao lote deverão ser entregues e faturados no endereço a seguir:

a) Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES
Endereço: Rodovia do Sol, s/nº - ES 010 – KM 35 - Santa Cruz – Aracruz/ES.
CEP: 29.190-010. Tel.: (27) 3250-6999.
CNPJ: 05.305.785/0004-77.

7.2 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

7.3 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

7.4 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

7.5 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

7.6 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

7.7 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.

7.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

7.9 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

8. VISITA DE ESCLARECIMENTO:

8.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário com o Sr. Carlos Eduardo da Silva ou Sr. Jasson Antônio de Paulo, pelos telefones (27) 3250-6999 ou 3302-8800.

8.2 - Tendo em vista a disponibilidade para realização da visita de vistoria, as proponentes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

9. DEMAIS CONSIDERAÇÕES:

9.1 - A Contratada não poderá causar danos ao patrimônio do Sesc/ES nem ao meio ambiente, não podendo degradar nem agredir o solo nem a vegetação, seguindo a legislação ambiental vigente.

9.2 - A seu critério, o Sesc/ES poderá efetuar visita às instalações do arrematante para confirmar as reais condições para atendimento do objeto.

9.3 - Não serão reconhecidos serviços que não estejam de conformidade com o Edital e seus Anexos.

Vitória/ES, 29 de julho de 2021.